LEI n# 1775/91 - 22 de maio de 1991.

Dispõe sobre: a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 80.000.000,00.

LUIZ ANTÔNIO LUSTRE, Prefeito de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usado de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1# - Fica o Poder Executivo autorizado no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) destinados a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente: Serviços Urbanos - Vias Urbanas - 1058317.09 - 4110 - Obras e Instalações.

Art. 2# - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial no valor de Cr$ 80.000.000,00, da seguinte dotação do orçamento vigente: Serviços de Estradas de Rodagem Municipal - 16885341:17 - 4120 - Equipamento e Material Permanente.

Art. 3# - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado em 22 de Maio de 1991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE

Pref. Municipal

Registrado e Publicado na Secretária da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Martins

Secret. Administrativo